



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013

Aquisição de material odontológico para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09 horas, do dia 07 de janeiro de 2014**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício econômico e financeiro de 2014:

Item	Materiais	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Abaixador de língua de madeira – emb. de 100 unidades	pct	25		
02	Adesivo monocomponente 5,6ml com solvente à base de água e álcool, fotopolimerizável – 6gr	un	20		
03	Água oxigenada 10 Volumes – emb. de 1 litro	emb	15		
04	Agulha curta descartável - caixa com 100 un	cx	30		
05	Agulha longa descartável - caixa com 100 un	cx	15		
06	Álcool 70% - emb. de 1 litro	litros	100		
07	Alginato tipo I, emb. de 454g, presa rápida	pct	25		
08	Algodão hidrófilo - pacote 500gr	pct	15		
09	Amálgama regular 2 porções – caixa com 50 cápsulas	cx	25		
10	Anestésico lidocaína com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	30		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

11	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	20		
12	Anestésico tópico – 200mg/ml	emb.	15		
13	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	un	20		
14	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	un	20		
15	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, sabor natural - pacote com 40g	pct	50		
16	Cabo para espelho metal	un	10		
17	Caneta de alta rotação com push botton	un	02		
18	Cimento de hidróxido de cálcio sistema pasta/pasta – base 13g/catalizador 11g	un	05		
19	Clorexidine 0,12% Solução - emb. 1 litro	emb.	20		
20	Colgaduras unitárias (grampos) para filme radiográfico	un	20		
21	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila, 11 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	pct	100		
22	Copinhos de plástico (cafezinho), 50ml - pacote com 100 un	pct	20		
23	Creme dental 90gr	un	60		
24	Cunha de madeira pré-fabricada - caixa com 100 un	cx	25		
25	Detergente enzimático para eliminação de resíduos instrumentais – Frascos de 250ml	fr	20		
26	Disco de polimento soft-lex pop on, série amarela – pacote com 50 un	pct	25		
27	Disco de polimento soft-lex pop on, série vermelha – pacote com 50 un	pct	25		
28	Discos de aço monofásico	un	02		
29	Endo ice spray 50% - emb. de 200 ml	emb.	05		
30	Escova de aço para limpeza de brocas	un	05		
31	Escova dental infantil	un	2.000		
32	Escovas Robson para profilaxia	un	30		
33	Espátula resina thompson de metal nº 4	un	08		
34	Espátula resina thompson de metal nº 6	un	08		
35	Espátula suprafill para resina de metal nº 01	un	08		
36	Espelho bucal nº 5 - caixa com 12 un	cx	30		
37	Espelho bucal nº 3 – caixa com 12 un	cx	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

38	Extirpa nervos – caixa com 6 un	cx	15		
39	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha ½ 1,7 cm – caixa com 24 un	cx	40		
40	Fio dental - Rolo com 100m	un	25		
41	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 000	un	10		
42	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 00	un	10		
43	Fita de teflon autoadesiva para aparelho de seladora 40mm x 40cm	un	10		
44	Fixador de radiografia 475 ml	un	20		
45	Fotopolimerizador de resina de led	un	03		
46	Fresa maxi-cut para desgaste de acrílico edenta nº 1506	un	02		
47	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1251	un	02		
48	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1508	un	02		
49	Hemostático líquido, 10ml	un	08		
50	Hipoclorito de sódio 1% - emb. de 1 litro	emb	10		
51	Ionômero de vidro fotoativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
52	Ionômero de vidro fotoativado para restauração pó - cor A2	un	30		
53	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
54	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração pó - cor A2	un	30		
55	Kit matriz metálica individual	un	10		
56	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa com 100 un	cx	05		
57	Luva de borracha tamanho M	un	10		
58	Luva M látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
59	Luva XP látex - caixa com 100 unidades	cx	200		
60	Luva P látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
61	Mandril para disco de soft-lex pop on	un	20		
62	Máscara descartável com elástico - caixa com 50 unidades	cx	50		
63	Material restaurador temporário com eugenol, líquido – 15 ml	un	15		
64	Material restaurador temporário com eugenol, pó – 38 gr	un	15		
65	Microbrush regular – caixa com 100 un	cx	30		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

66	Microbrush fino – caixa com 100 un	cx	30		
67	Obturador provisório sem eugenol, emb. de 25g	un	10		
68	Otosporin 20ml	un	10		
69	Papel articular - rolo com 280 unidades	rolo	10		
70	Papel filme PVC – rolo de 15m	rl	20		
71	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 5cm x 100m	un	40		
72	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 8 cm x 100m	un	40		
73	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 10 cm x 100m	un	40		
74	Papel toalha para secagem de instrumental - Pacote de 1000 folhas	pct	150		
75	Paramonoclorofenol 20ml	un	05		
76	Pasta para polimento de restauração de resina composta	un	06		
77	Pasta para profilaxia uso profissional - emb. 90gr	emb.	08		
78	Peça reta com sistema de encaixe rápido (intra)	un	01		
79	Pedra pomes pó	un	08		
80	Película para radiografia - pacote com 150 un	pct	06		
81	Pinça para algodão	un	18		
82	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm curva	un	04		
83	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm reta	un	04		
84	Pontas de acabamento enhance - caixa com 7 un	cx	03		
85	Porta agulha de metal 12cm	un	03		
86	Porta amalgama	un	05		
87	Potes dappen de vidro	un	05		
88	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA2 - 4gr	un	10		
89	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3 - 4gr	un	10		
90	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3,5 - 4gr	un	10		
91	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB1 - 4gr	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

92	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB2 - 4gr	un	10		
93	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB3 - 4gr	un	10		
94	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A1- 4gr	un	10		
95	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A2 - 4gr	un	10		
96	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3 - 4gr	un	10		
97	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3,5 - 4gr	un	10		
98	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B1 - 4gr	un	10		
99	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B2 - 4gr	un	10		
100	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B3 - 4gr	un	10		
101	Revelador de radiografia 475 ml	un	50		
102	Sabonete líquido antibacteriano – Frascos de 200ml	fr	20		
103	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível (Selante de sulcos e cicatrículas fotoativado, apresentação matizado. Estojo 5ml selante, ácido10ml)	cx	08		
104	Seringa descartável de 5ml	un	150		
105	Seringas carpule com refluxo para anestesia	un	04		
106	Sonda exploradora	un	20		
107	Sugador plástico - pacote com 40 un	pct	150		
108	Taça de borracha	un	30		
109	Tesoura cirúrgica curva 12cm	un	06		
110	Tesoura para sutura	un	06		
111	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05mm, emb. com 50 un	emb.	20		
112	Tira de lixa abrasiva de poliéster para polimento de resina composta 4 x 170 mm, emb. com 150 un	emb.	30		
113	Tira abrasiva de aço 4 x 150mm, embalagem com 12 un	emb.	40		
114	Tricresolformalina 20ml	un	05		
115	Verniz fluoretado, embalagem com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	emb.	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

116	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato, contendo no mínimo as seguintes especificações: - composto de ultrassom piezoelétrico 32 khz e jato de bicarbonato; - chave seletora de potência; - bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado, que possibilite o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para irrigação; - sistema de capas autoclaváveis;	un	01		
117	Fotopolimerizador, contendo no mínimo as seguintes especificações: - Luz fria (azul) gerada por <i>led</i> de alta potência; - Voltagem: comutação automática de 100 a 240 VCA. - Consumo: 10VA - Frequência: 50/60Hz; - Comprimento de onda da luz: 450 – 480nm. - Ponteira condutora de luz giratória, em polímero. - Programável de 10 a 100 segundos, via botão de acionamento; - Protetor ocular giratório em acrílico; - Suporte da peça de mão em acrílico; - Corpo da caneta construído em alumínio anodizado; - Fonte de alimentação chaveada.	un	01		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 02 de janeiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua Idoneidade Financeira, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 027/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 027/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.sananduvars.com.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.1. Os materiais deverão ser de boa qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante e as especificações técnicas do produto.

7.3. Os materiais odontológicos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos produtos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.3. Somente serão pagos os produtos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

10 - DA DOTACÃO

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico e financeiro de 2014.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

12.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

12.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

13.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

13.2. Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

13.3. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2014, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2014, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

14.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 20 de dezembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº. /2013.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, 673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2013 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de materiais odontológicos a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde conforme descrição que segue:

Item	Materiais	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Abaixador de língua de madeira – emb. de 100 unidades	pct	25		
02	Adesivo monocomponente 5,6ml com solvente à base de água e álcool, fotopolimerizável – 6gr	un	20		
03	Água oxigenada 10 Volumes – emb. de 1 litro	emb	15		
04	Agulha curta descartável - caixa com 100 un	cx	30		
05	Agulha longa descartável - caixa com 100 un	cx	15		
06	Álcool 70% - emb. de 1 litro	litros	100		
07	Alginato tipo I, emb. de 454g, presa rápida	pct	25		
08	Algodão hidrófilo - pacote 500gr	pct	15		
09	Amálgama regular 2 porções – caixa com 50 cápsulas	cx	25		
10	Anestésico lidocaína com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml	cx	30		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	cada)				
11	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	20		
12	Anestésico tópico – 200mg/ml	emb.	15		
13	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	un	20		
14	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	un	20		
15	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, sabor natural - pacote com 40g	pct	50		
16	Cabo para espelho metal	un	10		
17	Caneta de alta rotação com push botton	un	02		
18	Cimento de hidróxido de cálcio sistema pasta/pasta – base 13g/catalizador 11g	un	05		
19	Clorexidine 0,12% Solução - emb. 1 litro	emb.	20		
20	Colgaduras unitárias (grampos) para filme radiográfico	un	20		
21	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila, 11 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	pct	100		
22	Copinhos de plástico (cafezinho), 50ml - pacote com 100 un	pct	20		
23	Creme dental 90gr	un	60		
24	Cunha de madeira pré-fabricada - caixa com 100 un	cx	25		
25	Detergente enzimático para eliminação de resíduos instrumentais – Frascos de 250ml	fr	20		
26	Disco de polimento soft-lex pop on, série amarela – pacote com 50 un	pct	25		
27	Disco de polimento soft-lex pop on, série vermelha – pacote com 50 un	pct	25		
28	Discos de aço monofásico	un	02		
29	Endo ice spray 50% - emb. de 200 ml	emb.	05		
30	Escova de aço para limpeza de brocas	un	05		
31	Escova dental infantil	un	2.000		
32	Escovas Robson para profilaxia	un	30		
33	Espátula resina thompson de metal nº 4	un	08		
34	Espátula resina thompson de metal nº	un	08		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	6				
35	Espátula suprafill para resina de metal n° 01	un	08		
36	Espelho bucal n° 5 - caixa com 12 un	cx	30		
37	Espelho bucal n° 3 – caixa com 12 un	cx	20		
38	Extirpa nervos – caixa com 6 un	cx	15		
39	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha ½ 1,7 cm – caixa com 24 un	cx	40		
40	Fio dental - Rolo com 100m	un	25		
41	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 000	un	10		
42	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 00	un	10		
43	Fita de teflon autoadesiva para aparelho de seladora 40mm x 40cm	un	10		
44	Fixador de radiografia 475 ml	un	20		
45	Fotopolimerizador de resina de led	un	03		
46	Fresa maxi-cut para desgaste de acrílico edenta n° 1506	un	02		
47	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta n° 1251	un	02		
48	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta n° 1508	un	02		
49	Hemostático líquido, 10ml	un	08		
50	Hipoclorito de sódio 1% - emb. de 1 litro	emb	10		
51	Ionômero de vidro fotoativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
52	Ionômero de vidro fotoativado para restauração pó - cor A2	un	30		
53	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
54	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração pó - cor A2	un	30		
55	Kit matriz metálica individual	un	10		
56	Lâmina de bisturi n° 15 – caixa com 100 un	cx	05		
57	Luva de borracha tamanho M	un	10		
58	Luva M látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
59	Luva XP látex - caixa com 100 unidades	cx	200		
60	Luva P látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
61	Mandril para disco de soft-lex pop on	un	20		
62	Máscara descartável com elástico -	cx	50		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	caixa com 50 unidades				
63	Material restaurador temporário com eugenol, líquido – 15 ml	un	15		
64	Material restaurador temporário com eugenol, pó – 38 gr	un	15		
65	Microbrush regular – caixa com 100 un	cx	30		
66	Microbrush fino – caixa com 100 un	cx	30		
67	Obturador provisório sem eugenol, emb. de 25g	un	10		
68	Otosporin 20ml	un	10		
69	Papel articular - rolo com 280 unidades	rolo	10		
70	Papel filme PVC – rolo de 15m	rl	20		
71	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 5cm x 100m	un	40		
72	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 8 cm x 100m	un	40		
73	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 10 cm x 100m	un	40		
74	Papel toalha para secagem de instrumental - Pacote de 1000 folhas	pct	150		
75	Paramonoclorofenol 20ml	un	05		
76	Pasta para polimento de restauração de resina composta	un	06		
77	Pasta para profilaxia uso profissional - emb. 90gr	emb.	08		
78	Peça reta com sistema de encaixe rápido (intra)	un	01		
79	Pedra pomes pó	un	08		
80	Película para radiografia - pacote com 150 un	pct	06		
81	Pinça para algodão	un	18		
82	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm curva	un	04		
83	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm reta	un	04		
84	Pontas de acabamento enhance - caixa com 7 un	cx	03		
85	Porta agulha de metal 12cm	un	03		
86	Porta amalgama	un	05		
87	Potes dappen de vidro	un	05		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

88	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA2 - 4gr	un	10		
89	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3 - 4gr	un	10		
90	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3,5 - 4gr	un	10		
91	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB1 - 4gr	un	10		
92	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB2 - 4gr	un	10		
93	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB3 - 4gr	un	10		
94	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A1- 4gr	un	10		
95	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A2 - 4gr	un	10		
96	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3 - 4gr	un	10		
97	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3,5 - 4gr	un	10		
98	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B1 - 4gr	un	10		
99	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B2 - 4gr	un	10		
100	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B3 - 4gr	un	10		
101	Revelador de radiografia 475 ml	un	50		
102	Sabonete líquido antibacteriano – Frascos de 200ml	fr	20		
103	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível (Selante de sulcos e cicatrículas fotoativado, apresentação matizado. Estojo 5ml selante, ácido10ml)	cx	08		
104	Seringa descartável de 5ml	un	150		
105	Seringas carpule com refluxo para anestesia	un	04		
106	Sonda exploradora	un	20		
107	Sugador plástico - pacote com 40 un	pct	150		
108	Taça de borracha	un	30		
109	Tesoura cirúrgica curva 12cm	un	06		
110	Tesoura para sutura	un	06		
111	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05mm, emb. com 50 un	emb.	20		
112	Tira de lixa abrasiva de poliéster para	emb.	30		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	polimento de resina composta 4 x 170 mm, emb. com 150 un				
113	Tira abrasiva de aço 4 x 150mm, embalagem com 12 un	emb.	40		
114	Tricresolformalina 20ml	un	05		
115	Verniz fluoretado, embalagem com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	emb.	10		
116	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato, contendo no mínimo as seguintes especificações: - composto de ultrassom piezoelétrico 32 khz e jato de bicarbonato; - chave seletora de potência; - bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado, que possibilite o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para irrigação; - sistema de capas autoclaváveis;	un	01		
117	Fotopolimerizador, contendo no mínimo as seguintes especificações: - Luz fria (azul) gerada por <i>led</i> de alta potência; - Voltagem: comutação automática de 100 a 240 VCA. - Consumo: 10VA - Frequência: 50/60Hz; - Comprimento de onda da luz: 450 – 480nm. - Ponteira condutora de luz giratória, em polímero. - Programável de 10 a 100 segundos, via botão de acionamento; - Protetor ocular giratório em acrílico; - Suporte da peça de mão em acrílico; - Corpo da caneta construído em alumínio anodizado; - Fonte de alimentação chaveada.	un	01		

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais odontológicos deverão ter embalagem íntegra (de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis ao caso) e em perfeito estado de conservação além de conter a data de validade que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante e as especificações técnicas do produto.

SEGUNDA - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcialmente, mediante notificação com 15 (quinze) dias de antecedência hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira que somam **R\$**, cuja despesa será custeada por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios prevista para o orçamento de 2014.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes;

Parágrafo Segundo: O valor poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Terceiro: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

Parágrafo Quarto: É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço estando sujeita às penalidades previstas na cláusula sexta.

QUINTA – Este ato terá validade durante o exercício fiscal de 2014, encerrando-se com a entrega dos materiais solicitados e o seu pagamento, ou no dia 31/12/2014, data em que será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes.

SEXTA - A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

OITAVA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

NONA - Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva,.....

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante

Contratada

Testemunhas:
